

e vinte e tres. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever *Joam Telles da Silva.*—*Ant.^o Roiz da Costa.*

Carta Regia ordenando que os escrivães não fncionem sem previa
distribuição de papeis

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc.—Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Capp.^m general da Capp.^{nia} de São Paulo, que por ser conveniente a meu serviço. Me pareceo mandar-vos remeter a Ley incluza pello qual sou servido declarar que a Ley de mil seis centos e nove em que prohibi q' nenhum Escrivão escreva em feito sem destribuição fique em seu vigor em tudo o q' nella se expoem, e alem das pennas nella declaradas: sou servido acrescentar e mandar que tudo o q' os d.^{os} escrivães escreverem sem destribuição seja nullo e não faça feé em juizo nem fora delle sem embargo da ordenação do L.^o 1.^o tt.^o 79. § 21 encontr.^o, nem as partes se valhão da escripta sem ser necessario mais prova p.^a a nullid.^a que não se acharem os autos distribuidos: nesta consideração Me pareceo ordenar-vos faças ahy publicar a d.^a Ley para q' tenha a sua devida observancia, e a fareis registrar nos l.^{os} da Secretr.^a desse governo e mais partes onde tocar, inviando-me Certidão de Como assim o executastes. El-Rey nosso S.^r o mandou por João



Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa Concelheiros do seu Cons.^o Ultramarino e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pr.^a a fes em L.^a occ.^a a trinta e hũ de Mayo de mil sette centos e vinte e tres. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Joam Telles da Silva.*—*Ant.^o Roiz da Costa.*

Carta Regia prohibindo que o Secretario do Governo de S. Paulo tenha os seus ordenados elevados por meio de um imposto sobre os que iam a Cayabá

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.^{os} daq.^m e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc. — Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Capp.^{am} general da Capp.^{nia} de São Paulo, que se vio a conta q' me destes em carta de dez de Outr.^o do anno passado de q' tomando posse desse governo achareis em toda a sua Commarca hua grande multidão de postos dados pellos vossos antecessores; e por que não só servião de confuzão, mas senão estimavão por q' as pessoas q' os exercião m.^{tas} não erão capazes de semelhantes empregos, assim por falta de prestimo como de procedimento; e por q' as ordēs que se davão do meu real serviço não erão bem executadas vos parecera mandar dar baixa a m.^{tos} pella sua insuficiencia, e só conservar aquelles em que achareis capacidade e entendieis serem necesarios: e por q' desta reforma se seguio grande prejuizo aos emollum.^{tos} do secretr.^o desse governo, tendo os seus antecessores grandes conveniencias

